



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 055/2026

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978, Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Complementar Municipal 001 de 12 de dezembro 1997, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **FLAVIO GABRIEL DOS REIS SOUZA LTDA**, residente e domiciliado (a) à PRAÇA JORGE DE CASTRO, nº 50 – TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 112 Inciso XI e XIII da Lei/Decreto Municipal nº 10.083/98.

• **Processo nº 3.302/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5.693** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 07/01/2025 do imóvel de identificação/CPF 52.***.***-0001-94, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR ARMAZENAR, MANIPULAR, FRACIONAR PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE (ALIMENTOS) SEM OS PADRÕES DE QUALIDADE, IDENTIDADE E SEGURANÇA E PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADA, conforme artigo (s) 112 Inciso XI e XIII da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inciso IV e VI da Lei Municipal 1.298/06).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CELSO ANTONIO IGNACIO PINTO**, residente e domiciliado (a) à RUA ARACAS, nº 26 – VILA MEDEIROS – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 34 § único da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 20.553/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 6.302** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 28/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 103.***.***-32, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo

com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR NÃO REALIZAR A LIMPEZA E O TRATAMENTO ADEQUADO NA PISCINA DA RESIDENCIA, conforme artigo (s) 34 § ÚNICO da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e o Art. 2º da Lei Municipal 45/12).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JORGE BRUNO MALDOS DAUANNY**, residente e domiciliado (a) à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 625 – BALNEÁRIO FOREST – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 112, Inciso XI e XIII da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 43.867/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5.990** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 24/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 22.***.***-0002-39, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR NÃO EXPOR À VENDA PRODUTOS COM A VALIDADE EXPIRADA E PRODUTOS SEM PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE), conforme artigo (s) 112, Inciso XI e XIII da (o) Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112, Inciso III da Lei Estadual 10.083/98).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LINDICEA ALICE DO SACRAMENTO**, residente e domiciliado (a) à AV. JOSÉ GERALDO FERNANDES DA SILVA FILHO, nº 305, UN. 264 – TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 46, Inciso IX da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 16.317/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 6.377** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 05/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 389.***.***-514-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03

e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DO CONTROLE DE ZOONOSSES, conforme artigo (s) 46, Inciso IX da Lei Estadual 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 12.298/06 c/c Art. 2º da Lei Complementar Municipal 45/12).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LINDICEA ALICE DO SACRAMENTO**, residente e domiciliado (a) à RUA JOSÉ GERALDO FERNANDES DA SILVA FILHO, nº 305, UN. 264 – TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 46, Inciso VIII da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06..

• **Processo nº 16.319/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 6.376** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 05/05/2025 do imóvel de identificação/CPF **389.***.***514-87**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR NÃO OBEDECER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HIGIENE INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE EM SUA RESIDÊNCIA, conforme artigo (s) 46, Inciso VIII da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06 c/c Art. 2º da Lei Complementar Municipal 45/12).**

SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 011/26

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento **ANA PAULA BARBOSA DA SILVA SANTANA 32196876879**, inscrito no CNPJ: **44.325.088/0001-97**, sito a **RUA GUILHERME DE ALMEIDA Nº 1305, MORRO DO ALGODÃO**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO**, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data desta publicação, para DEFESA.

Caraguatatuba, 05 de Agosto de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO - PI Nº 5595/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração,

datado de 30/03/2022, que tem por objeto ações de complementação do Serviço de Convivência para faixa etária de 06 a 17 anos conforme Tipificação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para complemento do trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de atividades de contra turno escolar para crianças e adolescentes, destinado ao atendimento de 140 usuários ao mês, tem por finalidade: **a)** a prorrogação de seu prazo de vigência pelo período de 08 meses (de 01/08/2026 a 31/03/2027) e; **b)** a alteração do valor mensal a ser repassado à OSC, passando de R\$61.476,83 para **R\$ 64.550,67**, perfazendo o **valor global de R\$ 516.405,36**, conforme Plano de Trabalho anexo. **Contratada:** Casa da Criança de Caraguatatuba. **TERMO ADITIVO N.º 06 - Projeto:** Céu Azul & Florescer – **Gestor do Projeto:** Janaina Tavares - **Valor Global:** R\$ 516.405,36 – **Período de Vigência:** 01/08/2026 a 31/03/2027. **Modalidade:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **ASSINATURA:** 20/07/2026. **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS. Secretário Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO - PI Nº 5584/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração datado de 30/03/2022, que tem por objeto desenvolvimento de ações de complementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de 18 a 59 anos com oferecimento de oficinas artísticas e conforme Tipificação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para complemento do trabalho social realizado com as famílias e a comunidade na proteção, desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, destinado ao atendimento de 47 usuários ao mês, tem por finalidade: **a)** a prorrogação de seu prazo de vigência pelo período de 8 meses (de 01/08/2026 a 31/03/2027) e; **b)** a alteração do valor mensal a ser repassado à OSC, passando de **R\$28.175,48** para **R\$ 29.584,25**, perfazendo o **valor global de R\$ 236.674,00**, conforme Plano de Trabalho anexo. **Contratada:** Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância no Período Neo Natal- APAMI. **TERMO ADITIVO N.º 06 - Projeto:** Fortalecendo Laços - **Gestor do Projeto:** Leda Maria Goulart de Oliveira - **Valor Global:** R\$ 236.674,00 – **Período de Vigência:** 01/08/2026 a 31/03/2027. **Modalidade:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **ASSINATURA:** 20/07/2026. **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS. Secretário Municipal de Assistência Social**

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO - PI Nº 5591/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, datado de 30/03/2022, que tem por objeto ações de complementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de 06 a 59 anos e conforme Tipificação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com a finalidade de complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de 110 usuários ao mês, tem por finalidades: **a)** a prorrogação de seu prazo de vigência pelo período de 8 meses (de 01/08/2026 a 31/03/2027) e; **b)** a alteração do valor mensal a ser repassado à OSC, passando de **R\$48.961,13** reajuste para **R\$51.409,18** perfazendo o **valor global de R\$ 411.273,44** conforme Plano de Trabalho anexo. **Contratada:** Casa da Criança de Caraguatatuba. **TERMO ADITIVO N.º 06 - Projeto:** Família Feliz – **Gestor do Projeto:** Janaina Tavares - **Valor Global:** R\$ 411.273,44 – **Período de Vigência:** 01/08/2026 a 31/03/2027. **Modalidade:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **ASSINATURA:** 20/07/2026. **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS. Secretário Municipal de Assistência Social**

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO - PI Nº 5587/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração,

datado de 30/03/2022, que tem por objeto ações de complementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de 18 a 59 anos e conforme Tipificação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a finalidade de complementar o trabalho social com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de 45 usuários ao mês, tem por finalidades: **a)** a prorrogação de seu prazo de vigência pelo período de 08 meses (de 01/08/2026 a 31/03/2027) e; **b)** a alteração do valor mensal a ser repassado à OSC, passando de **R\$27.553,53** para **R\$28.931,20** perfazendo o valor global de **R\$231.449,60**, conforme Plano de Trabalho anexo. **Contratada:** Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba – ACCC. **TERMO ADITIVO N.º 08 - Projeto:** Lírio da Paz – Direcionando Vidas - **Gestor do Projeto:** Beatriz Moraes Ferreira - **Valor Global:** **R\$231.449,60** – **Período de Vigência:** 01/08/2026 a 31/03/2027. **Modalidade:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **ASSINATURA:** 20/07/2026. **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS. Secretário Municipal de Assistência Social**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

CONVOCAÇÃO – LISTA 38

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 37 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Luciana Renna	Luciana Renna da Silva	02	Produtor Cultural	Patrimônio Histórico Cultural
Rosa Maria Rita Brugnerotti	Rita Brugnerotti	01	Contação de Histórias	Literatura
Leco Borba	Angelo Pereira da Silva	01	Contação de Histórias	Literatura

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 05 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO